

LEI Nº 2.260/07, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI Nº 2.244 DE 24 DE JANEIRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR FINANCIAMENTO, COM O BANCO DO BRASIL S/A, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.244, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 2.244, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 21  
DE JUNHO DE 2007.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua